



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.469 – Ano VII– 19/03/2021 – Pág.1

JURÍDICO

DECRETO Nº 1616, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Institui novo grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI – M do Programa Saúde na Escola – PSE, na forma que indica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu mandato político, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o artigo 72, inciso VI; o artigo 100, inciso I, alínea “a”, e conforme termo de compromisso firmado com os Ministérios da Educação e da Saúde;

DECRETA:

Art.1º- Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M do Programa Saúde na Escola-PSE, com o objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

Art.2º- O GTI-M tem por finalidade viabilizar ações articuladas e integradas de saúde e educação, desenvolvidas nas escolas através do Programa Saúde na Escola.

Art.3º- Compete ao GTI:

I. Apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II. Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III. Definir as escolas estaduais e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV. Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

V. Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

VI. Subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso para a adesão pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde;

VII. Apoiar, garantir e qualificar a execução das ações e metas previstas no Termo de Compromisso Municipal.

VIII. Apoiar, garantir e qualificar o registro das ações do PSE no sistema e-SUS AB; assim como monitorar as ações validadas no Sistema de Informação em saúde da Atenção Básica (SISAB) para alcance das metas.

IX. Propor estratégias específicas de cooperação entre estado e municípios para a implementação e a gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal.

X. Garantir a entrega dos materiais do PSE enviados pelo Ministério da Educação e Ministério da Saúde e que sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas equipes de Atenção Básica e pelas equipes das escolas.

XI. Encaminhar o Termo de Compromisso Municipal do Programa Saúde na Escola (PSE) aos Conselhos Municipais de Saúde e aos Conselhos Municipais de Educação para



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.469 – Ano VII– 19/03/2021 – Pág.2

conhecimento.

XII. Elaborar Plano de Execução Financeira do recurso.

XIII. Avaliar a necessidade de ajustes em relação as escolas aderidas no período de abertura de reajustes no sistema e-Gestor AB.

XIV. Monitorar anualmente as informações sobre as escolas inseridas no censo escolar.

Art.4º- O GTI-M será composto pelos representantes abaixo relacionados:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Secretária Municipal de Saúde- Aparecida Maria Fernandes Santos
- b) Coordenadora da Atenção Primária - Caroline Martins Eduardo
- c) Referência Municipal do Programa Saúde na Escola- Débora de Cássia Silva Rodrigues
- d) Coordenadora dos Agentes de Combate à Endemias- Marli Ferreira Campos
- e) Representante da Rede de Média Complexidade na Saúde- Flávia Aparecida Soares.

II- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Secretário Municipal de Educação – Delma Henriques Moreira de Almeida
- b) Centro de Educação Infantil Municipal Ana Lucinda de Almeida- Denise Mariana Guimarães Silva.
- c) Escola Municipal José Ferreira de Faria- Carla Aparecida de Oliveira
- d) Escola Municipal Joaquim da Costa Ribeiro- Kátia Aparecida Fonseca
- e) Centro de Educação Infantil Municipal Padre Adriano Tourinho- Jossaine Aparecida Santos
- f) Escola Municipal Dona Maria Pinto de Mendonça- Cristina Maria Almeida Rodrigues de Faria
- g) Escola Municipal Risoleta Neves- Fátima Magela da Silva Fernandes

III- Representantes das Escolas Estaduais:

- a) Escola Estadual José Ataíde de Almeida- Rosemary Duarte de Souza Silva
- b) Escola Estadual Dona Amanda Pinheiro Senna- Jaqueline Raquel Martins Melo Oliveira

Art. 5º- A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto municipal nº 1.492, de 11 de maio de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 18 de março de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO

O Município de Igaratinga, torna público o resultado do PL nº 31/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº 17/2021 e Registro de Preço nº 14/2021. Objeto: Aquisição eventual e futura de material elétrico para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Igaratinga-MG. **GANHADORES: ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.,** com os itens: 02, 09, 12, 13, 35, 37, 39, 42, 44, 46, 48, 49, 51,



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.469 – Ano VII– 19/03/2021 – Pág.3

53, 57, 59, 60, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 98, 101, 119, 123, 125, 129, 131, 133, 143, 160, 161, 163, 191, 192, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 222, 224, 225, 228, 229, 232, 234, 235, 238, 239, 243, 249, 252, 256, 271, 276, 284, 286, 287, 288, 291, 292, 294, 295, 298, 299, 300, 307, 310, 313, 324, 328, 330 e 353 no valor total estimado de R\$179.221,55, **CESAR GERALDO BUENO EIRELI**, com os itens: 01, 06, 23, 32, 43, 45, 47, 55, 56, 61, 62, 63, 64, 74, 77, 78, 79, 109, 116, 117, 118, 121, 122, 124, 126, 127, 128, 130, 132, 134, 135, 136, 138, 142, 144, 146, 147, 148, 149, 156, 157, 174, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 220, 221, 259, 272, 274, 277, 282, 283, 308, 311, 314, 325, 326, 329, 337, 338, 342, 343, 344, 345, 346, 354, 355, 357, 358, 359, 362, 363 e 364 no valor estimado total de R\$392.618,30. **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI**, com os itens: 03, 05, 07, 08, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 38, 40, 41, 54, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 111, 112, 113, 114, 115, 120, 137, 139, 140, 141, 145, 150, 151, 152, 158, 159, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 186, 193, 194, 195, 196, 197, 205, 206, 207, 208, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 218, 219, 223, 226, 227, 230, 231, 233, 236, 237, 242, 244, 245, 246, 247, 248, 250, 251, 253, 257, 265, 269, 270, 273, 275, 279, 280, 281, 285, 289, 290, 296, 297, 301, 302, 303, 305, 312, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 339, 340, 341, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 356 e 361 no valor total de R\$769.966,90. Igaratinga, 19 de março de 2021. Letícia Gomes Lara – Pregoeira.

O Município de Igaratinga, torna público a retificação da matéria do dia 18/03/2021, página 12. PL nº 25/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº 13/2021 e Registro de Preço nº 10/2021. **ONDE-SE LÊ: AUGUSTO PNEUS EIRELI.**, com os itens: 04, 05, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 38, 42, 43 e 45. Leia-se: **AUGUSTO PNEUS EIRELI.**, com os itens: 04, 05, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 38, 42 e 45. Igaratinga, 19 de março de 2021. Letícia Gomes Lara – Pregoeira.

O Município de Igaratinga, torna público o resultado do PL nº 26/2021, Pregão Presencial nº 14/2021 e Registro de Preço de Preço nº 11/2021. Objeto: Aquisição eventual e futura de parafusadeira, podador de galho, motosserra, roçadeira e cortador de grama para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos do Município de Igaratinga-MG. GANHADOR: Não houve interessados - Deserta. Igaratinga, 19 de março de 2021. Letícia Gomes Lara – Pregoeira.